



REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

1 – O cidadão José Carlos Alves Martins, com o Bilhete de Identidade nº 7808048, guarda prisional, enviou uma exposição ao Grupo Parlamentar do CDS-PP onde alega ter sido aposentado compulsivamente das funções que exercia no estabelecimento prisional de Tires “por alegada incapacidade física para o seu exercício”.

2 – Alega o cidadão que a aposentação compulsiva a que foi sujeito é contra a sua vontade, que pretende ser imediatamente reintegrado nas suas funções e que a decisão tomada decorre da “invalidade dos actos praticados, como sejam:

1. Realização da junta médica de 19/10/2010, sem a presença do visado e do seu médico assistente.
2. A falta das assinaturas no primitivo requerimento.
3. A falsa fundamentação que levou ao acto administrativo: Aposentação
4. A decisão administrativa, em processo, de um acto que, como era sabido, estava dependente de uma junta de recurso.”

3 – Face ao exposto, e aos documentos enviados pelo visado, que anexamos à presente Pergunta, entende o CDS-PP ser pertinente obter um esclarecimento da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, através do Ministério da Justiça.

Tendo presente que:

Nos termos do disposto no artº. 156º, alínea d) da Constituição, é direito dos Deputados «fazer perguntas ao Governo sobre quaisquer actos deste ou da Administração Pública e obter resposta em prazo razoável, salvo o disposto na lei em matéria de segredo de Estado»; Nos termos do artº. 155º, nº. 3 da Constituição e do artº. 12º, nº. 3 do Estatuto dos Deputados, «as entidades públicas têm, nos termos da lei, o dever de cooperar com os Deputados no

exercício das suas funções»;

Nos termos do disposto no artº. 229º, nº. 1 do Regimento da Assembleia da República, os requerimentos apresentados pelos Deputados são tramitadas por intermédio do Presidente da Assembleia da República com destino à entidade requerida, tendo esta o dever de responder conforme o disposto no nº. 3 do mesmo preceito;

Os Deputados do CDS-PP abaixo-assinados vêm, por este meio, perguntar à Senhora Ministra da Justiça, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, o seguinte:

1. Tem V. Exa. conhecimento do processo que levou à aposentação compulsiva do cidadão José Carlos Alves Martins, B.I. nº 7808048, e das alegadas irregularidades que o visado expõe?

2- Confirma V. Exa. a realização de uma Junta Médica de recurso, que terá alegadamente ocorrido a 07 de Julho de 2011 e que terá dado o cidadão como apto para o exercício das suas funções já anteriormente exercidas no estabelecimento prisional de Tires?

3- Face à exposição enviada pelo visado, entende V. Exa. que existe alguma possibilidade de revogar a aposentação compulsiva a que foi sujeito e de o reintegrar nas funções que exercia anteriormente?

Palácio de São Bento, sexta-feira, 30 de Dezembro de 2011

Deputado(a)s

TERESA CAEIRO(CDS-PP)

Concordamos e homologamos o parecer da Junta Médica pelo que se deferiu o pedido
Os Directores

AUTO DE JUNTA MÉDICA

Nome : JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS

Subscriber nº: 1275313/00

Cargo/Posto: GUARDA PRISIONAL

B.I. Nº: 7808048

Serviço: DIRECÇÃO GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS

Data Nascimento: 1964-02-25

Idade: 46 anos

Anos de Serviço: +5

OBRIGATORIA - N.º1, Art.º 41.º do DL. nº 498/72 de 9.12	Tem elementos clínicos antigos e actuais	Relação entre lesões e acid/doença e atribuída desvalorização de 48% em 2008-07-09 e mantida em 2010-03-31 - DL503/99
---	--	---

10 0901

Está o examinado absoluta e permanentemente incapaz para o exercício das suas funções? Sim

O examinado sofre de incapacidade permanente e absoluta para toda e qualquer profissão ou trabalho? Sim

O que motiva a incapacidade? Dor e ulcero lomben degenerativo grave

FUNDAMENTAÇÃO

de acordo com junta médica anterior (de acidente), bem como exames complementares e respectivos relatórios médicos.

[Handwritten signature]
10/10/20

O Presidente
Os Vogais Médicos

[Handwritten signatures]

LISBOA, 19 de OUTUBRO de 2010

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DIRECÇÃO-GERAL DOS SERVIÇOS PRISIONAIS
ESTABELECIMENTO PRISIONAL DE TIRES
Telefone 21 448 0970 Fax 21 444 3089
2785-636 TIRES

CERTIDÃO DE NOTIFICAÇÃO

----- Aos trinta e um dias do mês de Maio do ano de dois mil e onze, notifiquei o Guarda Prisional **José Carlos Alves Martins**, de que, ao abrigo do disposto no artigo 97.º do Estatuto da Aposentação – Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, lhe foi reconhecido o direito à aposentação, por despacho de 13 de Maio de 2011, da Direcção da CGA, ficará desligado do serviço a 1 de Junho de 2011, conforme decorre do n.º 2 do art.º 99 do Decreto-Lei n.º 498/72 de 9 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 309/2007 de 7 de Setembro. -----

----- O notificado, que declara ter ficado ciente, foi-lhe entregue cópia do ofício da CGA referência SAC331MP.1275313/00 de 13/05/2011. -----

----- Para constar se lavrou a presente certidão, que o notificado vai assinar,

José Carlos Alves Martins
comigo Terminada
trabalhadora deste Estabelecimento. -----

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DIRECÇÃO-GERAL DOS SERVIÇOS PRISIONAIS

Estabelecimento Prisional de Tires

Registado c/aviso de recepção

Exmo(a) Senhor(a)
José Carlos Alves Martins
Rua Ondina Pereira, Lote 8 - R/C Esq.
2785-343 São Domingos de Rana

V/ referência

N/ referência

Ofício N.º

Data

6435

29 OUT. 2010

Assunto: Junta Médica

Para que fique notificado, junto envio a V. Ex^a. fotocópia do ofício n.º CGC421MM.1275313/00 de 2010/10//21, da Caixa Geral de Aposentações.

Com os melhores cumprimentos.

A DIRECTORA,



(Clara Manso Preto)

Por delegação de poderes do Conselho Directivo
(Diário da República, II Série, nº 50 de 2008-03-11)
Concordamos e homologamos o parecer da Junta Médica pelo que se deferem ~~o~~ pedido
Os Directores

AUTO DE JUNTA MÉDICA

Nome : JOSÉ CARLOS ALVES MARTINS
Cargo/Posto: GUARDA PRISIONAL
Serviço: DIRECÇÃO GERAL SERVIÇOS PRISIONAIS

Subscriber nº: 1275313/00
B.I. Nº: 7808048
Data Nascimento: 1964-02-25
Idade: 46 anos
Anos de Serviço: +5

OBRIGATORIA - Nº1, Artº 41º do DL nº 498/72 de 9.12	Tem elementos clínicos antigos e actuais	Relação entre lesões e acid./doença e atribuída desvalorização de 48% em 2008-07-09 e mantida em 2010-03-31 - DL503/99
---	--	--

10 0901

Está o examinado absoluta e permanentemente incapaz para o exercício das suas funções? Sim

O examinado sofre de incapacidade permanente e absoluta para toda e qualquer profissão ou trabalho? Sim

O que motiva a incapacidade? Dor nos membros inferiores degenerativa grave

FUNDAMENTAÇÃO

de acordo com junta médica anterior (de acidente), bem como exames complementares e perícias pláticas médicas

[Handwritten signature]
10/10/20

O Presidente
Os Vogais Médicos

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

LISBOA, 19 de outubro de 2010

José Carlos Alves Martins

Morada: Rua Ondina Pereira, Nº55-rch/Esq. (Buzano)

2785-343-São Domingos De Rana.

B.I Nº7808048

NIF Nº157097862

Subscritor, Nº1275313/00 da CGA.

*José C. Alves Martins
(P. N.º 576)
Buzano*

Exmo. Senhor:

Director Central da Caixa Geral de Aposentações

Lisboa

José Carlos Alves Martins, guarda prisional aposentado compulsivamente das funções que exercia no estabelecimento prisional de Tires, por alegada incapacidade física para o seu exercício, vem por este meio e face ao resultado da junta médica de recurso realizada em 07/07/2011, que em seu duto parecer o dá apto para o exercício da suas funções já anteriormente exercidas, solicitar a Vossa Excelência se digne mandar revogar a decisão de aposentação feita aleatoriamente pelos serviços contra a minha própria vontade e ser imediatamente reintegrado com é de

JUSTIÇA.

Finalmente e antes de terminar, tomo ainda a liberdade de informar Vossa Excelência que o próprio Director dos Recursos Humanos da Direcção Geral dos Serviços Prisionais, o senhor Dr. Fernando Pereira Dias, perante a invalidade dos actos praticados, como sejam:

- 1) Realização da junta médica de 19/10/2010, sem a presença do visado e do seu médico assistente.*
- 2) A falta das assinaturas no primitivo requerimento.*
- 3) A falsa fundamentação que levou ao acto administrativo: Aposentação*
- 4) A decisão administrativa, em processo, de um acto que, como era sabido, estava dependente de uma junta de recurso.*

Interroga-se agora o Senhor Director acima referido, conforme conversa havida comigo no seu gabinete, do modo como decorreu todo este processo, acabando por reconhecer

e responsabilizar a própria CGA-Caixa Geral de Aposentações não só pelos hiatos havidos, mas também pela falta de cuidado e precipitação nos trâmites ocorridos.

Assim, perante tudo o que antecede e desejando voltar o mais rapidamente possível ao meu posto de trabalho, apelo a Vossa Excelência para que esta situação seja resolvida e ultrapassada de imediato, como almejo, com respeito pela decisão da Junta tomada e referida no início desta minha prosa.

Sem mais, aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus melhores cumprimentos.

Jose Carlos

(José Carlos Alves Martins)

01 De Agosto de 2011